



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E INFORMÁTICA
Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba, Piauí, Brasil; CEP 64.202-020
Telefone: (86) 3323-5216

EDITAL Nº 01/2017 –DCAI/ CMRV/UFPI, DE 10/01/2017

• EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E INFORMÁTICA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, NO PERÍODO LETIVO 2017.1

O Departamento de Ciências da Administração e Informática do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação presenciais regularmente matriculados no período letivo 2017.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas e incentivo à docência de disciplinas ofertadas pelo Departamento de Ciências da Administração e Informática durante o período letivo de 2017.1, em consonância com a Resolução Nº 76/2015-CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 72/2016 de 14/12/2016 – PREG/UFPI, bem como o Aditamento No 04 - PREG/UFPI de 22/12/2016,

I 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/2015-CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas e não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Ciências da Administração e Informática será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 72/2016, de 14 de dezembro de 2016 da PREG/UFPI e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 76/2015-CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
 - b) Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
 - c) Incentivar a carreira docente;
 - d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- di)

3. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS

3.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2017.1 no curso de Ciências de Administração deste Campus da UFPI, bem como o atendimento as exigências estabelecidas na Resolução Nº 076/2015-CEPEX de 09/6/2015, no Edital Nº 72/2016-PREG/UFPI de 14 de dezembro de 2016 e neste Edital quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, ou equivalente;
- dd) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA, via portal do discente no período de **13 a 16/03/2017**
- ee) Exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada, declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados

3.2 No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção pela monitoria remunerada ou não remunerada

3.3 Especificamente para candidatos à monitoria remunerada, no ato da inscrição o aluno cadastrará as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (Banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve está desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente de um dos 02 (dois) bancos: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA OU CONTA DE TERCEIROS.**

3.4 O próprio SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos Classificados e Classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto da monitoria e o índice de rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.5 Os resultados do processo seletivo de 2017.1 será publicado no SIGAA até às 18:00 h do dia **20/03/2017**.

3.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deve **confirmar a monitoria** no período de **21/03/2017 a 24/03/2017**, diretamente no SIGAA, devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

3.7 A redistribuição de vagas de monitoria não preenchidas pelo Departamento será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período, ate o dia **20/04/2017**

4. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2017.1

Para o período letivo 2017.1, o Departamento de Ciências da Administração e Informática oferecerá **02 (duas)** vagas para **Monitoria Remunerada**, conforme distribuição contida no

Anexo I do Edital Nº 72/2016-PREG/UFPI, de 14/12/2016 e **01 (uma)** vaga para **Monitoria Não Remunerada**, conforme este Edital.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2017.1

NOME DAS DISCIPLINAS/CÓDIGO (REMUNERADAS)	HORÁRIOS	VAGAS	PROFESSOR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/DCAI-116	35N12	01	RONALDO PORTELA
ADM. MERCADOLÓGICA I-DCA-0076	25T34	01	ELAINE PONTES
(NÃO REMUNERADAS)			
EMPREENDEDORISMO-DCA-0096	45T-56T56	01	JOIZA ANDRADE

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 6.1 A carga horário semanal obrigatória, a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 6.2 O pagamento da *Bolsa de* Monitoria Remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de **21 de MARÇO de 2017**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.1, ou seja, **13 de JULHO de 2017**, conforme determinado no Calendário Acadêmico de Graduação da UFPI de 2017.1
- 6.3 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.
- 6.4 Os monitores do período letivo 2017.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com está IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.
- 6.5 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo.
- 6.6 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos, consecutivos ou não.
- 6.7 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência, com calendário previamente definido e publicado pela CAAP. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno-monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo de 2017.1.
- 6.8 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto do item anterior, somente será efetivada de **forma complementar** e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia de Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de emissão de certificado e de certidão.
- 6.9 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.1, o(a) aluno(a) cadastrará o **Relatório Final de Monitoria**, que será homologado pelo(a)

professor(a)-orientador(a) através do SIGAA. Não constando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o(a) professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão, via SIGAA.

6.10 O não cumprimento do que está estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores e professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2017.1.

3.2 O processo referente a interposição de recursos encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento. O processo de interposição de recursos se dará em um único dia (27.03.2017) exclusivamente à Pro-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória. Das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min. O julgamento de recursos interposto ocorrerá em 28/03/2017 e a publicação do resultado de recurso interposto se dará em 29/03/2017 até às 18h00min e até 30/03/2017 ocorrerá a inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.

3.3 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Dsistência).

3.4 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores serão obtidos na Coordenação de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e 3215-5526 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br

3.5 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NIT)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5639 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

6.14 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPX, de 09/06/2015

6.15 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba-PI, 10 janeiro de 2017.

Francisco Eudes Barros
Chefe do Departamento de Ciências Da Administração e Informática